



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

ATA N.º 1

Ata de reunião para o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de especialista de polícia científica para a Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária.

Aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se o júri nomeado por despacho de 21/12/2021 do Exmo. Sr. Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, para o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de especialista de polícia científica para a Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária.

Estiveram presentes: Orlando Jorge Correia da Silva do Vale Mascarenhas, Diretor da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística, que presidiu e os vogais efetivos Georgina Francisca Pereira Lopes Tubal, Especialista de Polícia Científica e Rosa Maria da Silva Guedes, Especialista de Polícia Científica, que secretariou a presente reunião.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Definição das licenciaturas a exigir para a função inerente à carreira de especialista de polícia científica, considerado o perfil de competências definido para o recrutamento de Especialistas de Polícia Científica;
- II. Deliberação sobre os métodos de seleção, ordem da aplicação, locais para a realização e condições específicas da sua realização, parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e respetiva ponderação, critérios de avaliação e grelha classificativa;
- III. Aprovação das áreas temáticas, bibliografia e legislação a indicar no aviso de abertura, necessária para a realização da prova escrita de conhecimentos;
- IV. Definição do sistema de classificação final, bem como a respetiva fórmula;
- V. Aprovação de modelo de ficha a utilizar na prova de entrevista profissional.

Na sequência do despacho do Exmo. Senhor Diretor Nacional Adjunto supramencionado, o júri reuniu com vista à preparação da divulgação do aviso de abertura deste concurso, tendo para o efeito, definido:

A – LICENCIATURAS ADEQUADAS:

Tendo em consideração o perfil de competências de Especialista de Polícia Científica, constante em **Anexo I** da presente ata, encontra-se definido por despacho do Diretor Nacional n.º 40/2021-GADN, de 17/12/2021, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

248/2021, publicada no Diário da República 1.ª Série, n.º 219, de 11 de novembro, adiante designada por Portaria e sendo a habilitação literária mínima, exigível para a carreira especial de especialista de polícia científica a licenciatura, delibera o júri considerar como adequadas as licenciaturas ou mestrados integrados nos seguintes domínios por referência aos seguintes cursos, aferidos de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março - Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF)

- Contabilidade (Área CNAEF Contabilidade e Fiscalidade - 344);
- Fiscalidade (Área CNAEF Contabilidade e Fiscalidade - 344);
- Economia (Área CNAEF Economia - 314);
- Gestão (Área CNAEF Gestão e Administração - 345);
- Finanças (Área CNAEF Finanças, Banca e Seguros - 343);
- Auditoria (Área CNAEF Contabilidade e Fiscalidade - 344).

B - MÉTODOS DE SELEÇÃO

De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Portaria, são aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

1. Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PC)
2. Avaliação Psicológica (AP)
3. Provas físicas (PF)
4. Exames médicos (EM)
5. Entrevista Profissional (EP)

C – PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o saber académico e ou profissional, bem como as competências técnicas e a capacidade do candidato para a sua aplicação a situações hipotéticas ou concretas no exercício da função;

A Prova de Conhecimentos (PC) reveste a forma escrita, de realização individual, sem consulta, em ambiente controlado, e deverá ser realizada por todos os candidatos em simultâneo, uma vez que é de realização única.

A Prova de conhecimentos (PC) é constituída por questões de resposta fechada e efetuada em suporte de papel.

As áreas temáticas, a bibliografia e a legislação para a Prova de Conhecimentos (PC) constam nos **Anexos II e III** da presente ata.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

A Prova de Conhecimentos (PC) é constituída por um total de 50 questões de escolha múltipla, em que:

- i. Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão;
- ii. Cada resposta certa será classificada com 0,4 valores;
- iii. Cada resposta errada desconta 0,05 valores;
- iv. A ausência de resposta ou a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa questão.

Terá a duração máxima de 90 minutos, com tolerância de 15 minutos.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos (PC) não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

A prova escrita realizar-se-á em locais a definir nas cidades de Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada.

A correção da Prova de Conhecimentos (PC) é efetuada sob anonimato, pelo que a prova não deverá conter qualquer elemento identificador do candidato.

A quebra do anonimato implica a anulação da prova pelo Júri.

A classificação final deste método de seleção é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resulta da soma aritmética das classificações obtidas em cada uma das questões.

D – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica visa avaliar, através de meios e técnicas de natureza científica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às funções a exercer, tendo como referência o perfil de competências definido.

A manifestação de competências profissionais para o ingresso nas carreiras especiais envolve a mobilização de aptidões e características da personalidade, conforme artigo 7.º do Despacho:

- a) Competências gerais:
 - i) Aptidões: Raciocínio lógico-indutivo; Raciocínio crítico verbal; Raciocínio crítico numérico e Atenção concentrada;
 - ii) Características da personalidade: Relações com as pessoas; Estilo de pensamento; Sentimentos e emoções; Neuroticismo, Extroversão e Abertura à experiência; Amabilidade; Conscienciosidade.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

b) Competências específicas:

- i) Resistência à rotina;
- ii) Resistência à frustração;
- iii) Capacidade de observação com particular atenção a detalhes;
- iv) Capacidade de trabalho em equipa;
- v) Capacidade de comunicação oral e escrita;
- vi) Capacidade de lidar com dados estatísticos;
- vii) Capacidade de resposta rápida a estímulos;
- viii) Capacidade de gestão de stress e adaptabilidade geral;
- ix) Desenvolvimento moral: Ética da responsabilidade.

A Avaliação Psicológica (AP) é realizada numa única fase, em suporte informático, com a duração de um dia útil.

A Avaliação Psicológica (AP) é constituída, nomeadamente, por provas de aptidões, personalidade e motivação.

Na Avaliação Psicológica (AP) será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra do dever de sigilo.

A Avaliação Psicológica (AP) deve seguir as recomendações constantes nos referidos perfis de competências devendo avaliar-se as competências individuais relativas à gestão das emoções, relacionamento interpessoal e as competências comportamentais específicas relativas à organização, planeamento e execução do trabalho com maior relevância para um desempenho profissional bem-sucedido.

No início da Avaliação Psicológica (AP) os candidatos são esclarecidos sobre o modo de execução das provas através de consentimento informado, prestado pelo técnico e assinado pelo candidato, após total esclarecimento.

O não respeito pelas indicações dadas pelo técnico implica a eliminação na prova.

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as indicações das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

As provas são reservadas e apenas os candidatos poderão aceder às suas provas e conhecer, presencialmente, os resultados da sua avaliação, podendo fazer-se acompanhar, querendo, por psicólogo e/ou advogado da sua confiança, com cédula profissional na respetiva Ordem. Em caso algum serão cedidas cópias das provas, por razões de segredo profissional e eficácia futura.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

A revelação ou transmissão a terceiros de informações relativas à avaliação psicológica dos candidatos constitui quebra de sigilo profissional e implica responsabilização penal e disciplinar.

A classificação da Avaliação Psicológica (AP) traduz uma apreciação e análise integrada das dimensões das competências em avaliação e é valorada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

A aplicação, cotação e análise das provas é da exclusiva competência do Gabinete de Psicologia e Seleção, do Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais, não sendo aceites quaisquer outras.

E – PROVAS FÍSICAS

As provas físicas têm por objetivo avaliar as aptidões físicas do candidato necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

Na aplicação deste método de seleção, devem ser observadas e garantidas as seguintes regras:

- a). As provas são realizadas utilizando os meios disponíveis e em condições idênticas para todos os candidatos;
- b). Os candidatos só podem realizar as provas físicas caso possuam a robustez física exigida, comprovada por atestado médico ou declaração própria.
- c). Os candidatos só podem realizar as provas físicas após assinatura de termo de responsabilidade quanto aos riscos próprios da realização das provas físicas, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas e a situações derivadas de estados patológicos suscetíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde, independentemente de apresentação do comprovativo exigido.
- d). Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer dos exercícios são da responsabilidade dos próprios, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na realização das mesmas, podendo, se o desejarem, ser cobertos através de seguro a contratar por cada candidato para o efeito;
- e). Para a realização das provas físicas, o candidato deve ser portador de atestado médico que comprove possuir a robustez física exigida para a sua execução ou de declaração própria.
- f). A ocorrência de lesões do candidato no decurso da prova que impeçam a realização da totalidade desta conduz, de imediato, à sua exclusão;
- g). As lesões, doenças, deformidades ou alterações funcionais verificadas são reportadas na ficha individual.

As provas físicas a aplicar, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação das mesmas são realizadas nos termos do Anexo 2 do Despacho n.º 40/2021 – GADN, de 17 de dezembro, do Diretor Nacional.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Antes do início das provas e dos diversos exercícios, os candidatos serão esclarecidos pelos técnicos aplicadores sobre as condições da sua realização e demais disposições das provas e suas consequências. A explicação de cada exercício será acompanhada de exemplificação.

Os candidatos têm de obter classificação de Apto em todos os exercícios, sob pena de eliminação. Os candidatos que não consigam concluir uma das provas com sucesso serão, de imediato, notificados da sua condição de "Não apto" e já não realizarão as provas que eventualmente ainda estivessem por realizar.

Quando, na realização das provas, dois avaliadores avaliarem de maneira diferente a mesma performance, será tida em consideração a avaliação que for mais favorável ao candidato.

Nas provas sujeitas a contagem de tempo de execução, é feita a apresentação do valor marcado no cronómetro, em primeiro lugar aos candidatos que assistem, depois ao candidato que acabou de executar e, finalmente, a leitura em voz alta por parte do avaliador que cronometrou, e repetida, também em voz alta, por parte do avaliador que regista o resultado, com explicitação do veredicto de "prova superada" ou "prova não superada".

Cada candidato deverá fazer-se acompanhar de equipamento individual adequado, necessário para a realização da prova, referido no Despacho.

O não respeito pelas indicações dadas pelo aplicador implica a eliminação na prova.

É elaborada uma ficha individual para cada candidato, na qual são registadas as provas realizadas e os resultados obtidos.

Os resultados são remetidos ao júri por listagem, com indicação de Apto ou Não apto, acompanhada das fichas individuais.

As provas físicas decorrerão, em princípio, nas instalações do IPJCC, sito na Quinta do Bom Sucesso, Barro, Loures.

F – EXAME MÉDICO

O exame médico avalia as condições de saúde do candidato exigidas para o exercício da função.

É garantida a privacidade do exame médico, sendo o resultado transmitido ao júri do procedimento sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

A revelação ou transmissão de elementos que fundamentem o resultado final do exame médico a outra pessoa que não o próprio candidato constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o seu autor pela infração.

Os exames médicos a aplicar, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação dos mesmos são realizadas nos termos do Anexo 3 do Despacho n.º 40/2021-GADN, de 17/12/2021 do Diretor Nacional.

O júri pode solicitar aos candidatos, a custos destes, a realização de determinados exames em entidades externas.

Para a realização dos exames médicos, os candidatos preenchem uma declaração em que registam os antecedentes clínicos e outros elementos, declarando nada ocultar.

É elaborada uma ficha individual para cada candidato na qual são registadas as observações clínicas e o resultado obtido.

Os resultados são remetidos ao júri por listagem, com indicação de Apto ou Não apto, acompanhada das fichas individuais.

O exame médico será realizado por entidade a decidir oportunamente e devidamente credenciada para o efeito.

G - ENTREVISTA PROFISSIONAL

A Entrevista Profissional (EP) visa obter informações sobre comportamentos diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais do candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para efeitos do disposto no número anterior, o júri poderá solicitar, em momento oportuno, ao candidato uma nota curricular com as habilitações, percurso académico e profissional, com máximo de 3 páginas.

A entrevista profissional deve ter uma duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos.

Os parâmetros de avaliação a considerar são, designadamente, os seguintes:

- a) A motivação e o interesse para o desempenho da função: em que se avalia o interesse revelado para o exercício das funções e a disponibilidade para o aperfeiçoamento e enriquecimento desse exercício;



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

- b) A qualificação, preparação e aptidão profissional: em que se avalia a capacidade de encontrar a solução para um problema na área funcional a procedimento concursal;
- c) A experiência e características profissionais: em que se avalia a capacidade de adaptação a várias funções, a motivação e a disponibilidade;
- d) A atitude: em que se avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança;
- e) O sentido crítico e clareza de raciocínio: em que se avalia a capacidade de analisar e explicar aspetos positivos e negativos no âmbito das questões colocadas;
- f) A maturidade, capacidade de relacionamento e de comunicação: em que se avalia a capacidade de sociabilidade do candidato e de interação com outros indivíduos no exercício da função;
- g) A capacidade de expressão, compreensão e fluência verbal: em que se avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões e a capacidade de rapidez de raciocínio.

A entrevista é valorada até aos 20 valores, ponderados, por média aritmética simples, os vários parâmetros de avaliação acima referidos.

Para a ponderação da EP, o júri deliberou, atribuir as seguintes valorizações:

- a) Motivação e o interesse para o desempenho da função (MIDF);
- b) Qualificação, preparação e aptidão profissional (QPAP);
- c) Experiência e características profissionais (ECP);
- d) Atitude (At);
- e) Sentido crítico e clareza de raciocínio (SCCR);
- f) Maturidade, capacidade de relacionamento e de comunicação (MCRC);
- g) Capacidade de expressão, compreensão e fluência verbal (CECFV);

Classificação final da EP:

$$CFEP = ((MIDF) + (QPAP) + (ECP) + (At) + (SCCR) + (MCRC) + (CECFV))/7$$

A prova é realizada de forma individual, sem consulta.

As entrevistas decorrerão, em princípio, nas instalações da sede da Polícia Judiciária, sitas em Lisboa.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

6 + 7

H - SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL

Na prova de conhecimentos escrita e na entrevista profissional é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

O resultado final da entrevista profissional é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

As provas físicas e o exame médico são avaliados através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou de Não apto num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Os métodos de seleção do procedimento concursal são obrigatórios, de aplicação única e irrepetível em cada procedimento, atendendo aos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e proteção da confiança dos particulares na Administração, bem como da economia e eficiência administrativa.

Da classificação obtida nos métodos de seleção não cabe pedido de revisão, sem prejuízo de poder ser apresentado ao júri, no prazo de 10 dias após o conhecimento do resultado das provas, pedido de revisão de provas escritas com a devida fundamentação e pagamento prévio de uma taxa de €20 (vinte euros).

I - PONDERAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

As ponderações para a valoração final das provas do procedimento concursal são as seguintes:

- i) Provas de conhecimentos - 50 %;
- ii) Entrevista profissional - 50 %;

J - ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

4
7

K – CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 36.º da Portaria, que se traduzem nos seguintes:

1. Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem em situações configuradas pela lei ou regulamento como preferenciais.
2. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei ou regulamento como preferencial é efetuada, de forma decrescente:
 - a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado – prova escrita de conhecimentos específicos;
 - b) Subsistindo o empate, pela valoração obtida no outro método – entrevista profissional;

L - FALTAS A MÉTODOS DE SELEÇÃO:

Cabe ao júri do procedimento concursal a justificação ou injustificação da falta do candidato a determinado método de seleção ou fase intercalar de seleção, nos termos previstos na lei geral.

É permitido faltar justificadamente, apenas uma vez, às provas, com exceção da prova escrita de conhecimentos, de realização única.

Para efeitos do número anterior, o candidato requer ao presidente do júri a justificação da falta, devendo fazê-lo logo que conheça o motivo que o impede de prestar a prova na data fixada ou, o mais tardar, no prazo de quarenta e oito horas a contar da hora fixada para o início da prova, caso tal fundamento seja imprevisível.

Se a falta for considerada justificada, é designado novo dia para a realização da prova.

A falta injustificada, bem como a falta à segunda marcação, implica a exclusão do candidato.

M - DEVER DE CORREÇÃO:

Aos candidatos é exigido um comportamento adequado e digno das futuras funções, quer do ponto de vista do relacionamento pessoal, designadamente com outros candidatos e



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

avaliadores, quer do ponto de vista do respeito por instalações, equipamentos e outros materiais.

A prestação de informações ou declarações falsas, incorretas ou incompletas, bem como a omissão de declarações relevantes e a realização de forma fraudulenta de alguma das provas dos métodos de seleção implica a exclusão do candidato do procedimento concursal, do curso ou do período experimental e não exclui a responsabilidade criminal e disciplinar.

Os candidatos deverão apresentar-se 30 minutos antes da hora marcada e ser portadores do seu cartão de identificação para a realização de todas as provas, sob pena de eliminação.

Os candidatos deverão usar máscara em todos os momentos, com exceção da entrevista em que deverão usar viseira, própria ou cedida pelos serviços.

N - ORDEM DE APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO:

O júri deliberou que a ordem das provas deverá ter em atenção a necessidade de imprimir a maior celeridade possível ao processo de realização das provas de seleção, a disponibilidade dos vários serviços intervenientes neste processo, a conveniência de reduzir os custos inerentes à aplicação de cada uma das fases de seleção e a permutabilidade dos métodos de seleção de carácter eliminatório.

Assim, embora dependendo da disponibilidade dos serviços, propõe-se a seguinte ordem:

1. Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PC)
2. Avaliação Psicológica (AP)
3. Provas físicas (PF)
4. Exames médicos (EM)
5. Entrevista Profissional (EP)

Quando estejam em causa razões de celeridade, designadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o diretor nacional pode fasear a utilização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 15.º da Portaria.

O – ANEXOS E FICHAS

O júri deliberou aprovar os seguintes anexos e fichas, e que fazem parte integrante da presente ata:

ANEXO I – Perfil de competências

ANEXO II – Competências científicas, técnicas e profissionais – Áreas Temáticas



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

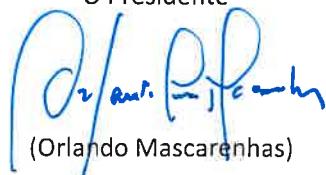
ANEXO III – Bibliografia e legislação necessária à realização da prova escrita de conhecimentos.

ANEXO IV – Ficha de Entrevista Profissional

Todas as deliberações do júri referidas na presente ata foram tomadas por unanimidade dos seus membros.

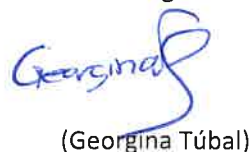
Nada mais havendo a tratar, o júri deliberou encerrar a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após respetiva aprovação, vai ser assinada pelos seus intervenientes.

O Presidente

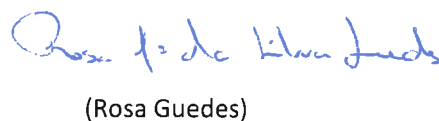


(Orlando Mascarenhas)

As Vogais



(Georgina Túbal)



(Rosa Guedes)



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Anexo I

Perfil de Competências

O perfil de competências compreende:

- a) Os valores fundamentais;
- b) As competências funcionais;
- c) As competências académicas formais;
- d) As competências científicas, técnicas e profissionais; e
- e) As competências e demais características psicológicas dos trabalhadores; e

Valores fundamentais

O exercício de funções nas carreiras especiais da PJ pauta-se pelos seguintes valores fundamentais:

- a) Respeito pelo Estado de direito, com subordinação à Constituição, à lei, ao interesse público, à defesa da legalidade e aos direitos fundamentais dos cidadãos, designadamente do direito à vida e à integridade física;
- b) Fidelidade à missão e ao dever de contribuir para a dignificação da PJ e do sistema de justiça;
- c) Cooperação e proficiência processual, coadjuvando as autoridades judiciais, com estrita observância das leis penal e processual penal;
- d) Subordinação à hierarquia da PJ, disponibilidade, perseverança e tenacidade, com sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões atribuídas;
- e) Objetividade, imparcialidade, isenção, proporcionalidade, responsabilidade, não discriminação e exclusividade, de acordo com regime específico de incompatibilidades e de acumulação de funções;
- f) Segredo de justiça, sigilo profissional e discrição comportamental;
- g) Competência e incremento contínuo da capacitação profissional;
- h) Integridade, impondo a adoção, em todas as situações, de uma conduta pessoal e profissional conforme aos deveres funcionais e aos princípios éticos e deontológicos que pautam a atividade e o cumprimento da missão da PJ.

Competências funcionais

A carreira de especialista de polícia científica pressupõe a reunião e a atuação das capacitações necessárias ao desempenho profissional nos seguintes domínios:

- a) Realização de atos de inspeção, em meio físico e digital, e de identificação judiciária, designadamente, pesquisa, recolha, acondicionamento, tratamento de vestígios e outros elementos probatórios, recolha de elementos biométricos identificativos, captação e tratamento de imagem de locais, objetos e pessoas, com recurso a procedimentos técnico-científicos e garantindo a custódia da prova, em coadjuvação direta à investigação criminal, sem prejuízo da sua



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

- autonomia técnica e científica;
- b) Realização de exames de recolha de prova digital, com recurso a procedimentos técnico-científicos e garantindo a custódia da prova, em coadjuvação direta à investigação criminal, sem prejuízo da autonomia técnica e científica;
 - c) Realização de exames ou perícias e elaboração dos respetivos relatórios, nas diferentes áreas forenses laboratoriais, telecomunicações, informática, financeira e contabilística;
 - d) Assessoria técnica e científica, nas áreas periciais, tecnológicas e informacionais;
 - e) Participação na identificação humana em catástrofes ou cenários de exceção;
 - f) Conceção, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos em matéria de inspeção judiciária;
 - g) Prática de atos processuais, bem como outras tarefas afins ou funcionalmente ligadas, superiormente determinadas, para as quais detenha formação profissional adequada, no âmbito da respetiva matriz de competências e concreta unidade orgânica;
 - h) Participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho, no plano nacional e internacional, com especial enfoque na área da criminalística e inspeção judiciária, restantes áreas forenses ou periciais;
 - i) Representação institucional junto de organismos, instituições e serviços nacionais e estrangeiros;
 - j) Funções de docência e colaboração em ações de formação e desenvolvimento de metodologias inovadoras, integrando o conhecimento técnico-científicos nacional e internacional;
 - k) Colaboração com o IPJCC no âmbito das ciências criminais e forenses.

Competências académicas formais

O ingresso na carreira de especialista de polícia científica pressupõe a titularidade de habilitação académica superior em áreas orientadas para a satisfação das necessidades do apoio à investigação criminal.

Competências científicas, técnicas e profissionais

As competências relacionadas com as exigências específicas para ingresso na carreira de especialista de polícia científica são as seguintes:

- a) Direito constitucional;
- b) Direito penal;
- c) Direito processual penal;
- d) Organização da investigação criminal;
- e) Orgânica e estatuto do pessoal da PJ;
- f) Cooperação policial internacional;
- g) Cooperação científica internacional;



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

- h) Ciências naturais ou exatas;
- i) Ciências sociais;
- j) Ciências forenses e outros domínios científicos necessários ao apoio à investigação criminal;
- k) Ética e deontologia;
- l) Sistema de gestão da qualidade, acreditação e ou certificação;
- m) Línguas estrangeiras.

Caraterísticas e competências psicológicas

A manifestação de competências profissionais para o ingresso nas carreiras especiais envolve a mobilização de aptidões e caraterísticas da personalidade:

- a) Competências gerais:
 - i) Aptidões: Raciocínio lógico-indutivo; Raciocínio crítico verbal; Raciocínio crítico numérico e Atenção concentrada;
 - ii) Caraterísticas da personalidade: Relações com as pessoas; Estilo de pensamento; Sentimentos e emoções; Neuroticismo, Extroversão e Abertura à experiência; Amabilidade; Conscienciosidade.
- b) Competências específicas:
 - i) Resistência à rotina;
 - ii) Resistência à frustração;
 - iii) Capacidade de observação com particular atenção a detalhes;
 - iv) Capacidade de trabalho em equipa;
 - v) Capacidade de comunicação oral e escrita;
 - vi) Capacidade de lidar com dados estatísticos;
 - vii) Capacidade de resposta rápida a estímulos;
 - viii) Capacidade de adaptação e resistência à mudança;
 - ix) Capacidade de gestão de stress e adaptabilidade geral;
 - x) Capacidade de criar e inovar;
 - xi) Desenvolvimento moral: Ética da responsabilidade.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Anexo II

Competências científicas, técnicas e profissionais, de ingresso na carreira de Especialista de Polícia Científica, sobre a qual versará a Prova de Conhecimentos

Para a realização da prova escrita de conhecimentos, as áreas temáticas correspondentes às competências relacionadas com as exigências específicas de ingresso na carreira de especialista de polícia científica, e que serão abordadas na PC são, designadamente, as seguintes:

Áreas temáticas:

- Organização política e administrativa do Estado
- Estrutura organizacional da Polícia Judiciária
- Estatuto Profissional do Pessoal da Polícia Judiciária
- Cooperação policial internacional multilateral – INTERPOL e EUROPOL
- Processo Penal:
 - Da forma dos atos e da sua documentação
 - Da prova – Disposições gerais
 - Da prova pericial
 - Dos exames
 - Das revistas e buscas
 - Das apreensões
 - Das medidas cautelares e de polícia
 - Das declarações dos peritos e consultores técnicos
- Sistema de Gestão da Qualidade
- Acreditação

Áreas temáticas:

- Contabilidade Geral
- Contabilidade Analítica e de Gestão
- Demonstrações Financeiras
- Formação, Transformação e liquidação de empresas
- Mercado Financeiro
- Análise e Gestão financeira
- Técnicas de Análise Bancária
- Análise fiscal
- Perda alargada



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Anexo III

Bibliografia e legislação necessária à realização da prova escrita de conhecimentos

Bibliografia:

- Freitas do Amaral, Diogo, Curso de Direito Administrativo Volume I. Lisboa: Almedina
 - Capítulo I - A organização administrativa portuguesa - § 1.º A administração central do estado
- Braz, José, Investigação criminal. Lisboa: Almedina
 - Prova material, real ou objetiva
 - Meios de obtenção de prova
 - Medidas cautelares e de polícia
- Braz, José, Ciência, Tecnologia e Investigação Criminal. Lisboa: Almedina
 - 2. A ciência ao serviço do direito e da justiça.
- Valente, Manuel Monteiro Guedes, Teoria Geral do Direito Policial. Lisboa: Almedina
 - Parte II, Capítulo I, Secção II, Das medidas cautelares e de polícia no processo criminal
 - Parte II, Capítulo II, Secção III - regime jurídico da investigação criminal, § 81º Da competência de investigação criminal da Polícia Judiciária
 - Capítulo V – Cooperação policial
- EUROPOL - <https://www.policiajudiciaria.pt/wp-content/uploads/2016/12/UNE.pdf>
- INTERPOL - <https://www.policiajudiciaria.pt/wp-content/uploads/2016/12/GNI.pdf>
- Sistema de Gestão da Qualidade - <https://estrategor.pt/gestao-da-qualidade/um-sistema-gestao-da-qualidade/>
- Acreditação - <http://www.ipac.pt/ipac/funcao.asp>

Legislação:

Nota. — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações à legislação indicada.

- Constituição da República Portuguesa
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado - Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro
- Código de Processo Penal – Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro Lei da Organização da Investigação Criminal – Lei 49/2008 de 27 de agosto
- Orgânica do Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI) – Decreto-Lei 10/2020 de 11 de março
- Constitution of the ICPO – INTERPOL [I/CONS/GA/1956/ (2017)]
- Regulamento (UE) 2016/794 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)
- Estrutura organizacional da Polícia Judiciária – Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro
- Estatuto Profissional do Pessoal da Polícia Judiciária – Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro

Bibliografia:

- Borges, A. e Outros. *Elementos de Contabilidade Geral*. Áreas Editora
- Rodrigues, J. *Sistema de Normalização Contabilística Explicado*. Porto Editora
- Correia Alves, G. e Batista da Costa, C. *Contabilidade Financeira*. Rei dos Livros
- Batista da Costa, C. *Auditoria Financeira-Teoria e Prática*. Rei dos Livros
- Ferreira, D. e Outros. *Contabilidade de Gestão Estratégica de Custos e de Resultados*. Rei dos Livros
- Fernandes, C e Outros. *Análise Financeira-Teoria e Prática*. Edições Silabo
- Rodrigues, H. e Rodrigues, C. *Recuperação de Ativos na criminalidade Económico-Financeira*. Sindicato dos Magistrados do Ministério Público. Editorial Minerva
- Doggart, C. *Paraísos Fiscais*. Vida Económica (Grupo Editorial Peixoto de Sousa)

Legislação:

Nota. — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações à legislação indicada.



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA
UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

- Decreto-Lei n.º 262/86, de 02-09-1986, 50ª versão atualizada (Lei n.º 49/2018, de 14/08)
- Código das Sociedades Comerciais
- Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18/03 – Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas
- Decreto-Lei 158/2009, de 13-07-2009 – Sistema de Normalização Contabilística
- (Alterações: Lei n.º 66/2012 de 31/12 – altera o artigo 257º; Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 – altera o artigo 179.º)
- Aviso n.º 15652/2009, de 07/09 - Diário da República n.º 173/2009, Série II de 2009-09-07 – Estrutura Conceptual
- Portaria n.º 1011/2009, de 09/09 - Código de Contas
- Portaria n.º 986/2009, de 07/09 – Modelos de Demonstrações Financeiras
- Aviso n.º 15655/2009, de 07-09 – Diário da República n.º 173/2009, Série II de 2009-09-07 - Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
- Aviso n.º 15654/2009, de 07-09 – Diário da República n.º 173/2009, Série II de 2009-09-07 - Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para pequenas entidades
- Regulamento n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade
- Lei 5/2002, de 11 de janeiro, atualizada e republicada pela Lei 30/2017, de 30 de maio



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Anexo IV

Ficha individual de classificação de Entrevista Profissional (EP)

Nome do candidato:

Competências	Nível classificativo			
	Elevado 20 valores	Bom 16 valores	Suficiente 12 valores	Insuficiente 4 valores
Motivação e o interesse para o desempenho da função (MIDF)				
Qualificação, preparação e aptidão profissional (QPAP)				
Experiência e características profissionais (ECP)				
Atitude (At)				
Sentido crítico e clareza de raciocínio (SCCR)				
Maturidade, capacidade de relacionamento e de comunicação (MCRC)				
Capacidade de expressão, compreensão e fluência verbal (CECFV)				

Em que:

Elevado – Responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência.

20/23

Handwritten signature



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Bom – Responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência.
Suficiente – Responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência.
Reduzido – Responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência.
Insuficiente – Responde às questões colocadas sem objetividade, clareza e pertinência.

Data: _____

Hora de início: _____

Hora de fim: _____

Resumo dos assuntos abordados:

21/23

Handwritten signature



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Fundamentação da nota atribuída:



S. R.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

UNIDADE DE PERÍCIA FINANCEIRA E CONTABILÍSTICA

Classificação final da Entrevista Profissional (EP)

$$CFEP = ((MIDF) + (QPAP) + (ECP) + (At) + (SCCR) + (MCRC) + (CECFV)) / 7$$

$$CFEP = (\boxed{} + \boxed{} + \boxed{} + \boxed{} + \boxed{} + \boxed{} + \boxed{}) / 7$$

Nota da entrevista: _____ valores

_____ de _____ de _____

O júri: _____
